

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 43/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º. 69/2016

1 – Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal e o Pregoeiro Sr. DIRCEU BONIN e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, §§ 1º e 2º da 10.520/2002) designada pela Portaria n.º 02/2016, de 05 de janeiro de 2016, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito JAIR STANGE, e de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei n.º. 8.666/1993, suas alterações e demais legislação aplicável, a Lei Estadual n.º 15.608/2007, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, no dia **13 de julho de 2016, às 09:00 horas**, no endereço: **Avenida Iguacu, 750 - Centro**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando adquirir o objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 horas, do dia 13 de julho de 2016, e o Início da Disputa de Preços às 09:05 horas, do dia 13 de julho de 2016.

2- Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa, sob demanda para fornecimento de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex, nas quantidades e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do Edital, de licitação tipo Menor preço – Por Lote.**

2.1.1 – Incluem-se no objeto, os veículos da mesma marca e modelo adquiridos pelo Município após a realização deste certame.

2.2 – O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VI**, que terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2.1 – A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pela licitante, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada lote.

3 - Validade do Registro de Preços

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.

4 - Condições de Participação na Licitação

4.1 – Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

4.1.1 – O interessado arcará com todos os custos decorrentes de apresentação de sua proposta.

4.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, deverão declarar essa situação no **Ato de Credenciamento**, através da apresentação da **Certidão simplificada da Junta Comercial** atualizada, cabendo ao Pregoeiro, no momento dos lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como Micro Empresas.

4.3 – Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

5 – Do Credenciamento

5.1 – A proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar apenas uma pessoa que venha a lhe responder, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do Pregão, sendo que o representante que

não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

5.1.1 – O representante legal, munido de carta de credenciamento, **deverá identificar-se através da apresentação de cópia do documento de RG ou outro documento equivalente que contenha foto devidamente autenticado em cartório.** Na hipótese de não haver representante legal, a proponente ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

5.1.2 – Apresentar no Ato de Credenciamento, cópia do **Contrato social da empresa ou estatuto devidamente autenticado em cartório com sua última alteração.**

5.2 – Será admitido credenciamento somente através da carta de credenciamento, será necessário a apresentação de **instrumento público de procuração (quando for o caso)** com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante, quando o mesmo não for o sócio administrador da empresa.

5.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.** conforme o modelo constante do **ANEXO III.**

Nota: A declaração exigida acima, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro. Lembrando que nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6- Da Forma da Apresentação dos Envelopes e da Abertura

6.1 – Os envelopes “01” – Proposta de Preços e “02” – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa) CNPJ: (Nº) Pregão Presencial nº. 43/2016 ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇO
--

PROPONENTE: _____ (nome da empresa) CNPJ: (Nº) Pregão Presencial nº. 43/2016 ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

6.1.1 – O horário de entrega será rigorosamente obedecido, portanto, não haverá recebimento em atraso, mesmo que involuntário. Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.1, lembrando que a Comissão não se responsabiliza pela entrega dos envelopes dos mesmos.

6.2 – A reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas, de documentos e procedimentos relativos ao Pregão será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

6.3 – Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes legais, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

7- Do conteúdo do Envelope Proposta – Envelope 01

7.1 – A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:

- a) A razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) A descrição dos veículos objeto dos lotes ofertados;
- c) O prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) O percentual único de desconto do lote ofertado, incidente sobre os preços de peças e acessórios praticados pelo Sistema Audatex; (o desconto concedido é de responsabilidade do Representante Legal da empresa)

Nota: Os percentuais de descontos deve ser evidenciados por extenso, com apenas 1 (um) número inteiro, sendo desconsideradas as casas decimais. Ex: 20%,31%.

- e) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- f) O prazo de validade da proposta de 60 dias, contados da data da sua entrega;

7.2 – A proposta de preço deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I – Declaração de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, não sendo utilizadas peças adaptadas.

II – Informação acerca do prazo de garantia das peças;

Nota: As garantias de peças deverão ser de no mínimo 3 (três) meses.

7.3 – No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias para o completo fornecimento de peças, objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.4 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4.1 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo a importância constante no Anexo I (termo de Referência).

8 – Do Procedimento, dos Lances e do Julgamento

8.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 5.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

8.2 A classificação da proposta será efetuada pelo menor preço por lote aferido diante do maior percentual de desconto, incidente sobre os preços estipulados pelas tabelas, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com maior percentual por lote e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) inferior à de maior percentual.

8.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.2.2 – Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela de maior percentual, por lote, todas as demais com percentuais abaixo dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

8.3 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais em ordem decrescente de valor, a serem formulados de forma sucessiva. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o desconto do lote.

8.3.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

8.3.3 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor percentual praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.4 – Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

8.3.5 – Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.5.1 – Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

8.3.5.2 – A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.5.3 – Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.3.6 – Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

8.4 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.4.1 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, por lote.

8.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.4.3 – A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o lote que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Comissão de Recebimento, quando ocorrer consecução do objeto.

8.4.4 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos para, no prazo de 3 (três) dias, apresentarem novas propostas, conforme previsto no art., 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

8.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá á abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas deste edital.

8.5.1 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5.2 – Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6 – Nas situações previstas nos itens 8.4.1 e 8.5.2 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

8.8 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de “Documentação” em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-a em sessão a ser convocada posteriormente.

8.8.1 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.9 – Da reunião, lavra-se-a Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições que regulamentam o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.

9 - Procedimento para o Registro de Preços

9.1 – O presente certame licitatorio, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Nova Esperança do Sudoeste firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2 – Ao licitante vencedor, por lote fica assegurada à preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4 – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial de Circulação do Município.

10 – Da Habilitação – Envelope 02

10.1 – O envelope 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Nota: Ficam dispensados da apresentação dos documentos citados acima quando apresentarem os mesmo no Ato de Credenciamento do Processo licitatório.

10.2.1 – Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ)**, compatível com o objeto em epígrafe;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Alvará de Localização e Funcionamento** pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com prazo de validade em vigência;

g) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

h) **Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Declaração do proponente, de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme Anexo II.

j) **Declaração de que a empresa não emprega menores** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório** competente ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência. **Lembrando, que nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.**

10.3 – Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

10.5 – Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam exigidas neste Edital.

10.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

10.7 – Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06 e alterações posteriores, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação, lembrando que a MPE tem que apresentar a última certidão válida emitida.

11- Da Impugnação do Edital e dos recursos Administrativos

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

11.2.1 – O pregoeiro decidira sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhara o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2.3 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas.

11.3 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitara apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecido o recurso interposto, enviado por fax ou e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

12- Da Adjudicação e das Sanções Administrativas

12.1 – Homologado o presente Pregão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com a(s) adjudicatária(s).

12.1.1 – O município convocara a(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n° 8.666/93.

12.1.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.3 – Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta da Ata de Registro de Preços contida no Anexo VI.

12.2 – O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei n° 8.666/93.

12.3 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

12.4 – Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n°8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078/90.

12.5 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitara à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

13 – Do cancelamento do Registro do Proponente e da Ata

13.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.2 – Por iniciativa do Município quando:

- a) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos empenhos dela decorrentes.

13.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido adiantamento na Ata de registro de Preços e informara aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.3.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

14 – Das Disposições Gerais

14.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir peças e acessórios de reposição para executar manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais que compõem a frota do Município, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

14.2 – Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

14.3 – A apresentação da proposta ciente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem, não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Pregão.

14.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 – Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluam-se o dia do início e incluir-se-a o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

14.7 – Os envelopes de “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Municipalidade.

14.8 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência aquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por meio eletrônico.

14.9 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições a Lei nº10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

14.10 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro – CEP 86.635-000- FONE/FAX (0xx46) 3546-1144, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

14.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

15- Anexos do Edital

15.1- Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Minuta contratual.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 28 de junho de 2016.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2016

PROCESSO N°. 69/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa, sob demanda, para fornecimento de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex.

ONIBUS/MICROONIBUS							
LT	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
1	1	ONIBUS OF 1113	MERCEDES BENZ	1987/1987	ADL-0419	14.000,00	15%
	2	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2009/2010	ASA-3280	30.000,00	
	3	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2009/2010	ARZ-9095	30.000,00	
	4	ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	VW	2012/2013	AWN-5736	30.000,00	
	5	ONIBUS CITY CLASS 70C 17	IVECO	2012/2013	AWQ-9712	30.000,00	
	6	MICRO ONIBUS DUCATO MARTICAR 16	FIAT	2014 – 2014	AYY – 0714	31.000,00	

CAMINHÕES							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
2	1	CAMINHÃO BASCULANTE F 14000	FORD	1991	BWB-2379	9.000,00	15%
	2	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2425	FORD	1998	MDF-6080	15.000,00	
	3	CAMINHÃO BASCULANTE 16220	VW	1991/1992	ACI-2482	9.000,00	
	4	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 6X4	FORD	2012 – 2013	AVZ – 1586	45.000,00	
	5	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 6X4	FORD	2012 – 2013	AVZ – 1587	45.000,00	
	6	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2792K/36	MERCEDES BENZ	2014 – 2014	AYH – 2283	45.000,00	

CAMINHONETES							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
3	1	CAMIONETE F1000	FORD	1994 – 1994	BRP – 7745	15.000,00	15%
	2	CAMIONETE STRADA WORKING CD	FIAT	2016 – 2016	BAL – 1655	17.000,00	
	3	CAMIONETE MASTER ALLT AMB1	RENAULT	2015 – 2016	AZO – 1258	25.000,00	
	4	CAMIONETE TRANSIT TCA AMB	FORD	2013 – 2013	AYI – 2418	20.000,00	
	5	CAMIONETE KOMBI	VW	2012 – 2013	AXA – 0399	12.000,00	
	6	CAMIONETE KOMBI	VW	2012 – 2013	AWA – 2298	12.000,00	

VEICULOS DE PASSEIO							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
4	1	AUTOMOVEL UNO MILLE WAY ENOCOMY	FIAT	2013 – 2013	AWW – 5229	7.000,00	15%
	2	AUTOMOVEL UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2013 – 2013	AWW – 5606	7.000,00	
	3	AUTOMOVEL UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2013 – 2013	AWW – 5598	7.000,00	
	4	AUTOMOVEL UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2013 – 2013	AWW – 5612	7.000,00	
	5	AUTOMOVEL COROLLA 2.0 XEI 20 FLEX	TOYOTA	2013 – 2014	AWW – 9207	14.000,00	
	6	AUTOMOVEL SIENA EL 1.4 FLEX	FIAT	2014 – 2015	AYU – 6403	8.000,00	
	7	AUTOMOVEL PALIO FIRE ECONOMY	FIAT	2013 – 2013	AWR – 9531	7.000,00	
	8	AUTOMOVEL DUSTER 16 E 4X2	RENAULT	2015 – 2016	BAF - 0589	14.000,00	
	9	AUTOMOVEL SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2015 – 2016	BAF – 0593	12.000,00	
	10	AUTOMOVEL CLIO	RENAULT	2011 – 2012	AUV - 6576	8.000,00	

1.2- Para os fins dessa licitação consideram-se:

- a) Estimativa de Gasto Mensal: calculo aproximado de gasto com peças a ser autorizado pela administração para cada veículo.
- b) Gasto Maximo; fixação da despesa máxima que poderá ser contraída pela administração considerando-se a respectiva estimativa de gasto anual, durante a vigência deste Registro.
- c) Percentual de Desconto: indicação do desconto com 01 (um) número inteiro, sem casas decimais, para cada uma das tabelas, utilizado como critério de julgamento das propostas.

1.3 – A estimativa de Gasto Mensal, referente ao fornecimento de peças objeto do registro, servirá tão somente de subsidio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a fixação da despesa máxima, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos valores mencionados.

1.3.1 – Esta estimativa servirá apenas como parâmetro para a fixação do Gasto Máximo para cada lote, que poderá ser utilizado de acordo com os critérios, demandas e necessidades da administração, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer quaisquer peças elencadas nas tabelas até o limite de Gasto Máximo, independentemente da individualização dos veículos constantes de cada lote.

1.4 – Para fins de prestação de contas ao SIM – AM TCE/PR e em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná ficam estipulados os seguintes preços máximos:

1.4.1 – Peças: o preço unitário máximo de cada peça será aquele constante na Tabela de Preços do Fabricante das peças, representado pelo valor referencial “1,00”, que corresponde a 0% (zero por cento) de desconto, a ser deduzido conforme o percentual de desconto adjudicado.

1.4.2 – A despesa máxima total fixada para esse Registro de Preço será de R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais), durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

1.5 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual e posterior, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio do fornecimento das peças.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 – Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

2.2 – O Gestor providenciará a “Autorização de Compra”, que será levada a efeito por meio eletrônico, para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

2.2.1- As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio eletrônico, que contere os dados do pedido, tais como: peças, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

2.2.2 – Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Autorização de Compra, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

2.2.3 – O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas Hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.2.4 – Para as solicitações, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.3 – O recebimento de cada fornecimento dar-se-a pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle devido;

2.4 – A cada solicitação de peças feita pelo Município, a empresa deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema Audatex, conforme o caso.

2.4.1 – O Município poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas.

2.5 – O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor lei Federal nº8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.6 – No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6.1 – A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

2.7 – O Município poderá recusar qualquer peça que não esteja em conformidade com o solicitado, ou quando entender que esteja irregular.

2.8 – É de responsabilidade do fornecedor, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência de peças que não estejam em conformidade ao edital.

2.9 – As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do Gestor dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1 – O faturamento deverá ser efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 – A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia das negativas solicitadas.

3.1.2 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.1.3 – O Município não fará nenhum pagamento à empresa, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

3.2 – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis.

3.3 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.4 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1 – Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas de reposição.

4.2 – Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem previa e expressa anuência do Município;

4.3 – Ser responsável por quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.4 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

4.5 – A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos e encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.6 – Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório;

4.7 – Propor preço unitário do lote, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

4.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.9 – Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos;

4.10 – Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos veículos e a outros bens de propriedade do Município, desde que, comprovadamente tenham ocorrido quando da entrega das peças para manutenção causem danos ao patrimônio público ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

4.11 – Oferecer garantia das peças entregues por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s);

4.12 – Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, a origem das peças;

4.13 – Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Município, relacionados com as peças adquiridas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2 – Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

5.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas na Ata de Registro;

5.4 – Solicitar o objeto conforme a necessidade, por intermédio das Secretarias a que cada veículo ou equipamento estiver vinculado (Gestores de Atas); bem assim, devolver o que estiver com defeito ou fora de especificação, e solicitar sua substituição;

5.5 – Efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridos, de acordo com cada empenho.

6. DO REGIME E DA AVERIGUAÇÃO

6.1 – O objeto será contratado em regime de empreitada por preço unitário, por lote, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo das peças empregadas, cujos quantitativos, quando não corresponderem às previsões reais constante do item 1.1 deste anexo, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões, mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 – O objeto deste Edital deverá ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratados a terceiros.

6.2.1 – Enquanto pendurar a execução do objeto, a licitante vencedora deverá manter o veículo em instalações abrigadas e cobertas.

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2016, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 43/2016, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ N°: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE : xxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o **Registro de Preços para contratação de empresa, sob demanda, para fornecimento de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex**, contendo a descrição abaixo conforme termos do Edital de Pregão Presencial n° 43/2016.

ONIBUS/MICROONIBUS							
LT	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
1	1	ONIBUS OF 1113	MERCEDES BENZ	1987/1987	ADL-0419	14.000,00	15%
	2	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2009/2010	ASA-3280	30.000,00	
	3	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2009/2010	ARZ-9095	30.000,00	
	4	ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	VW	2012/2013	AWN-5736	30.000,00	
	5	ONIBUS CITY CLASS 70C 17	IVECO	2012/2013	AWQ-9712	30.000,00	
	6	MICRO ONIBUS DUCATO MARTICAR 16	FIAT	2014 – 2014	AYY – 0714	31.000,00	

CAMINHÕES							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
2	1	CAMINHÃO BASCULANTE F 14000	FORD	1991	BWB-2379	9.000,00	15%
	2	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2425	FORD	1998	MDF-6080	15.000,00	
	3	CAMINHÃO BASCULANTE 16220	VW	1991/1992	ACI-2482	9.000,00	
	4	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 6X4	FORD	2012 – 2013	AVZ – 1586	45.000,00	
	5	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 6X4	FORD	2012 – 2013	AVZ – 1587	45.000,00	
	6	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2792K/36	MERCEDES BENZ	2014 – 2014	AYH – 2283	45.000,00	

CAMINHONETES							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
3	1	CAMIONETE F1000	FORD	1994 – 1994	BRP – 7745	15.000,00	15%
	2	CAMIONETE STRADA WORKING CD	FIAT	2016 – 2016	BAL – 1655	17.000,00	
	3	CAMIONETE MASTER ALLT AMB1	RENAULT	2015 – 2016	AZO – 1258	25.000,00	
	4	CAMIONETE TRANSIT TCA AMB	FORD	2013 – 2013	AYI – 2418	20.000,00	
	5	CAMIONETE KOMBI	VW	2012 – 2013	AXA – 0399	12.000,00	
	6	CAMIOENTE KOMBI	VW	2012 – 2013	AWA – 2298	12.000,00	

VEICULOS DE PASSEIO							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
4	1	AUTOMOVEL UNO MILLE WAY ENOCOMY	FIAT	2013 – 2013	AWW – 5229	7.000,00	15%
	2	AUTOMOVEL UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2013 – 2013	AWW – 5606	7.000,00	
	3	AUTOMOVEL UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2013 – 2013	AWW – 5598	7.000,00	
	4	AUTOMOVEL UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2013 – 2013	AWW – 5612	7.000,00	
	5	AUTOMOVEL COROLLA 2.0 XEI 20 FLEX	TOYOTA	2013 – 2014	AWW – 9207	14.000,00	
	6	AUTOMOVEL SIENA EL 1.4 FLEX	FIAT	2014 – 2015	AYU – 6403	8.000,00	
	7	AUTOMOVEL PALIO FIRE ECONOMY	FIAT	2013 – 2013	AWR – 9531	7.000,00	
	8	AUTOMOVEL DUSTER 16 E 4X2	RENAULT	2015 – 2016	BAF - 0589	14.000,00	
	9	AUTOMOVEL SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2015 – 2016	BAF – 0593	12.000,00	
	10	AUTOMOVEL CLIO	RENAULT	2011 – 2012	AUV - 6576	8.000,00	

GARANTIA: 60 (sessenta) dias (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo e alterações posteriores. (ou)

- Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por fim, declaramos que só utilizaremos peças, componentes e acessórios originais, de acordo com a preferência do município, não sendo utilizada a adaptação de peça.

XXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de xxxx
Nome e assinatura do responsável da proponente

Obs: Os percentuais de descontos devem ser evidenciados, por extenso, com apenas 01(um) número inteiro, sendo desconsideradas as propostas contendo casas decimais. Exemplo: 15% (quinze por cento);

Por exemplo: se o proponente for conceder 15% de desconto sobre o preço da tabela de peças originais, deverá indicar na coluna de peças originais o desconto de 15%. Os lances serão ofertados pelo desconto do lote, sendo atribuído o desconto ofertado para todos os itens do lote em disputa. A licitante que apresentar o lance com o maior desconto total por lote, será a vencedora.

Poderá ser apresentada proposta para um ou mais lotes, haja vista que a classificação é pelo percentual de desconto por lote.

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2016, nas Dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, localizada na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. JAIR STANGE, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016, RESOLVE registrar os preços para **peças e acessórios**, de conformidade com o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO DETENTOR, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 1.1 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com sede estabelecida a rua, em, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, DETENTORA DOS ITENS à saber:.....
- 1.1.1 – Incluem-se no objeto os veículos da mesma marca e modelo adquiridos pelo órgão Gerenciador após a realização do certame.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.1.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
- 2.1.2 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
- 2.1.3 – O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1- Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da autorização do Departamento, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

3.2 – O Gestor providenciará a “Autorização”, que será levada a efeito por meio eletrônico, para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

3.2.1 – As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio de fac-símile (fax), que conterá os dados do pedido, tais como: peças, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

3.2.2 – Quando do recebimento da solicitação, a Compromitente deve inserir no recibo que necessariamente acompanhar a autorização, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo deve ser devolvida ao Órgão Gerenciador.

3.2.3 – O recebimento de cada fornecimento dar-se-a pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido:

3.2.4 – A cada solicitação de peças feita pelo Gestor, a Compromitente deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema Audatex, sendo assim apresentar juntamente com a nota fiscal o orçamento do sistema da Audatex.

3.2.4.1- O Órgão Gerenciador poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com a Tabela devidas.

3.3 – No curso da execução do registro, caberá ao órgão Gerenciador, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Compromitente, cabendo ao Órgão Gerenciador comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.1 – A presença da fiscalização do Órgão Gerenciador não elide nem diminui a responsabilidade da Compromitente.

3.4 – O objeto é contratado em regime de empreitada por preço unitário, por lote, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo das peças empregadas.

3.5 – O objeto desta Ata deverá ser executado diretamente pela Compromitente, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratado a terceiros.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 – O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.1.1 – A sua liberação fica condicionada à verificação se não há débitos fiscais.

4.1.2 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos fixados, com fontes livres e vinculadas, existente no atual orçamento do Município e no do próximo exercício.

4.2 – A ata de Registro de Preços não haverá acréscimos nem supressões.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrecorribéis.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridas, de acordo com cada empenho;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c) Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro;
- e) Solicitar o objeto conforme a necessidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (Gestor da Ata); bem assim devolver o que estiver com defeito ou fora da especificação contratada, e solicitar sua substituição;

6.2 - Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais;
- b) Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada como objeto contratual;
- b.1) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou proposto à Compromitente ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da Lei nº8.666/93.
- c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Gerenciador;
- d) a inadimplência da Compromitente com referencia aos encargos sociais, não transfere ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento;
- e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório;
- f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes de seu custo, da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver com defeito ou fora de especificação contratada;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) comprovar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, a origem das peças;
- i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 – O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 – A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.1.2 – Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

- a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 – Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem Compromitente registrados;
- c) pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse Público.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Gerenciador, o atraso no fornecimento, implica no pagamento pela Compromitente de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue, por dia de atraso;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Compromitente multa correspondente à 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue.

8.3 – Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 43/2016, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

9.2 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

9.3 – As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,..... de de 2016.

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
.....

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____